

1º TERMO ADITIVO DE 2023 AO CONTRATO 11/2023

CONTRATO 11/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

PROCESSO Nº 23343.000059.2023-17

1º TERMO ADITIVO DE 2023 AO CONTRATO 11/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS E A EMPRESA MÁXIMA SERVIÇOS E OBRAS LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, NAS DEPENDÊNCIAS DO IFSULDEMINAS, QUE COMPREENDERÁ, ALÉM DA MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E EPI'S NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – IFSULDEMINAS, com sede no município de Pouso Alegre-MG, na Avenida Vicente Simões, 1.111, Bairro Nova Pouso Alegre, CEP 37.553-465, inscrito no CNPJ sob o nº 10.648.539/0001-05, neste ato representado pelo seu Reitor, Cleber Avila Barbosa, brasileiro, casado, portador do CPF nº [REDAZIDO] nomeado pelo Decreto de 4 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 5 de agosto de 2022, Seção 2, página 1, consoante delegação de competência que lhe foi conferida;

CONTRATADA: Máxima Serviços e Obras LTDA, com sede em Belo Horizonte, na rua Simão Tamm, nº 107, bairro Cachoeirinha, CEP: 31.130-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.764.312/0001-83, neste ato representada por Paulo César Vieira de Andrade, Diretor, portador do CPF nº [REDAZIDO] e Identidade RG: [REDAZIDO], proponente nos autos

Avenida Vicente Simões, 1.111, Bairro Nova Pouso Alegre, Pouso Alegre/MG, CEP: 37.550-000, Fone: 3449-6150

do processo n.º 23343.000059.2023-17, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023, com observância das Leis nº 10.520/2002, 9.632/98 e da Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos nº 10.024/2019, nº 6.204/2007, nº 9.507/2018 e nº 3.555/2000, da IN 05/2017/SLTI/MP, e subsidiariamente, das Leis nº 8.666/1993 e nº 9.784/1999, e do Parecer Jurídico nº 160 D/2023/PGF/PF IFSULDEMINAS, têm entre si, justos e contratados, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO

1. REPACTUAÇÃO dos preços do contrato, decorrente da homologação e registro da CCT – Convenção Coletiva de Trabalho nº MG001144/2023, com efeitos retroativos a 01/01/2023.

1.1. O valor da REPACTUAÇÃO do contrato é de **R\$ 7.989,43** (sete mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos).

1.1.1. Desse valor, será pago, retroativamente (retrospectivo), de 01/04/2023 a 30/04/2022, em parcela única, o valor de **R\$ 473,95** (quatrocentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos).

1.1.2. O restante do valor, **R\$ 7.515,48** (sete mil, quinhentos e quinze reais e quarenta e oito centavos), é referente ao valor que será pago ao longo da validade do contrato, valor prospectivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor global estimado do contrato, com a repactuação passa a ser de **R\$ 134.665,44** (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

2. O valor mensal estimado do contrato passa a ser de **R\$ 11.222,12** (onze mil, duzentos e vinte e dois reais e doze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, correrá à conta do PTRES 170925, Fonte de Recursos 1000000000, PI V20RLP01PSN e Natureza de Despesa 339037.01 e 339034.01.

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA– DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 37 da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 05/2017, e no artigo 57, II, da lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

1. Nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA necessitará atualizar o valor da garantia, tendo em vista que o valor do contrato foi alterado, apresentando o comprovante no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura deste termo, com vigência de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO

1. Fica resguardado o direito à repactuação do contrato para o ano de 2024, quando a Convenção Coletiva de Trabalho for homologada e registrada no Ministério do Trabalho e Emprego.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

1. Para dirimir qualquer dúvida decorrente da interpretação do presente Contrato, prevalece o privilégio do foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção Judiciária de Pouso Alegre/MG.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

1. O IFSULDEMINAS deverá encaminhar extrato deste termo aditivo para ser publicado no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, consoante disposição contida no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – DO ÔNUS DA PUBLICAÇÃO

Caberão à CONTRATANTE as despesas que incidirem sobre a publicação do extrato deste termo aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Pouso Alegre/MG, 16 de maio de 2023

CLEBER AVILA BARBOSA: [Assinado de forma digital por CLEBER AVILA BARBOSA]
[Dados: 2023.05.16 15:33:11 -03'00']

Cleber Avila Barbosa

Reitor

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE
MINAS GERAIS – Contratante.

PAULO CESAR VIEIRA DE ANDRADE: [Assinado de forma digital por PAULO CESAR VIEIRA DE ANDRADE]
[Dados: 2023.05.16 10:37:31 -03'00']

Paulo César Vieira de Andrade

Representante Legal

MÁXIMA SERVIÇOS E OBRAS LTDA –
Contratada.

Testemunhas:

Sheila Alves Ferreira: [Assinado de forma digital por Sheila Alves Ferreira]
[Dados: 2023.05.24 09:59:28 -03'00']

Nome:

CPF:

Nilza Domingues de Carvalho: [Assinado de forma digital por Nilza Domingues de Carvalho]
[Dados: 2023.05.24 11:35:15 -03'00']

Nome:

CPF: